



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 1230, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 3.314.281,20 (três milhões trezentos e quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), destinados à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, e Serviços Urbanos.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Transportes, e Serviços Urbanos, por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes, e Serviços Urbanos		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana		
Atividade: 1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
(497) 449051 – Obras e Instalações	R\$	3.314.281,20
Fonte: 1.7.01 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	3.314.281,20

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Paragrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, serão aqueles provenientes das Fontes de Recursos 1.7.01.000000 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, em 22 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal